



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 020/2017, DE 08 DE JUNHO 2017.

Câmara Municipal de Barreiras - B.
Protocolo nº 1595
Em 08/06/17 às 16 h 55
Ranila Alano
Assinatura do Funcionário

Ementa: Vacinação diferenciada, domiciliar, às pessoas com deficiência motora incapacitante e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com deficiência motora incapacitante a receberem, em suas residências, a aplicação das seguintes vacinas: vacina influenza, vacina pneumocócica 23-valente, difteria e tétano, febre amarela, hepatite A, B ou A+B.

Art. 2º - Fica também obrigada a vacinação em asilos, fundações, casas de repouso ou outras entidades que possam, de forma adequada, agrupá-los para o recebimento de vacina.

Art. 3º – A Secretaria de Saúde do município fica obrigada a proceder à vacinação de que trata o Art. 1º desta lei, desde que, comprovadamente, os beneficiados não possam se deslocar aos locais de vacinação.

§1º. A solicitação poderá ser feita pela própria pessoa ou seu representante legal.

§2º. A Secretaria de Saúde, recebendo as solicitações, fará uma escala e planejamento para o atendimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 08 DE JUNHO DE 2017

EURICO QUEIROZ FILHO

VEREADOR – PRB

